

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.656.251-4

DATA: 14/03/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 106/2026

APROVADO EM 16/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRANCISCO LECHINOSKI – ENSINO FUNDAMENTAL – EM TEMPO INTEGRAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUITANDINHA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação a Distância. O prazo da renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de Educação a Distância.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico, favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância.

Em 19/02/2026, o Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul encaminhou, a pedido deste Conselho, o Certificado de Conformidade, atualizado, da instituição de ensino, o qual foi anexado ao protocolado à folha 183.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.656.251-4

II - MÉRITO

O processo trata da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância.

A matéria está regulamentada no artigo 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento de instituição de ensino e na Deliberação CEE/PR n.º 11/2021.

Sobre o credenciamento da instituição de ensino, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 estabelece:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, **está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.**

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a distância por instituição já credenciada, **dependerá de novo credenciamento, na forma de aditamento, nos termos das normas específicas.** (grifo nosso)

Cabe observar que o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 273/2024, de 04/12/2024, tratou de credenciamento de instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

O mencionado Parecer credenciou a referida instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, por meio do aditamento do credenciamento da Educação Básica até 16/07/2025.

Verifica-se ainda que o credenciamento da referida instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, concedido e renovado pelo Resolução Secretarial n.º 5150/2025, de 15/09/2025, possui prazo de 17/07/2025 a 16/07/2030. Assim, tendo em vista que já ocorreu o aditamento do prazo, a renovação do credenciamento será concedida até 16/07/2030.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Biblioteca

Acervo Adequado

Mede 42,3 m² e atende os usuários em suas demandas de pesquisa e estudo. Quanto ao acervo, a Instituição possui 22 livros técnicos, 943 livros didáticos e 650 literaturas, totalizando 1.615 títulos, suficientes para atender a demanda docente e discente.

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia

Materiais e Equipamentos

Mede 28 m² [...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.656.251-4

Laboratório de Informática

Mede cerca de 80 m², possui 32 computadores completos com acesso à Internet e roteador ao alcance das salas com Internet para as salas de aula.

Espaço para Educação Física

Uma quadra coberta de 690 m².

Certificado de Conformidade (Brigadas Escolares): Vigente até: 3 de mai. de 2025 fls.72, mov.13

Licença Sanitária: Vigente até: 04/04/2026 fls.86 mov.17

A Chefia do NRE de Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade, atualizado, possui validade até 02/06/2026, fl. 183, e a Licença Sanitária até 04/04/2026.

Convém mencionar que, pela Resolução Secretarial n.º 241/2026, de 23/01/2026, foi adequada a nomenclatura da instituição de ensino para: Colégio Estadual do Campo Francisco Lechinoski – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, conforme Vida Legal do Estabelecimento de Ensino.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação a distância.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação a Distância, do Colégio Estadual do Campo Francisco Lechinoski – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, do município de Quitandinha, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Educação Básica N.º 5150, de 15/09/2025 De: 17/07/2025 a 16/07/2030	Prazo: 05 anos De: 16/07/2025 a 16/07/2030
Educação a Distância N.º 7919, de 10/12/2024 De: 18/12/2024 a 16/07/2025	

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.656.251-4

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 11/2021 nas solicitações dos atos oficiais, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade e a manutenção da Licença Sanitária, atualizada.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação a Distância.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP